



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 02 – Edição Nº 236

Suzano, 16 de novembro de 2023

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS	1
- LEI(S).....	1

ATOS OFICIAIS

LEI(S)

LEI Nº 5509/2023

Dispõe sobre multa administrativa a quem impedir, invadir, ocupar e/ou, perturbar culto religioso, no Município de Suzano.

(Projeto de Lei nº 088/2023
Autoria: Ver. Lazario Nazare Pedro)

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea "b" da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Será aplicada multa administrativa a quem invadir, impedir, ocupar, e/ou perturbar local em que esteja acontecendo cerimônia/culto religioso, no âmbito do Município de Suzano.

Parágrafo único. Para fins da aplicação de multa prevista no caput deste artigo, entende-se como impedir, invadir, ocupar, perturbar aquele que permanecer contra a vontade expressa da autoridade religiosa ou com finalidade distinta que não a prática do culto religioso em questão.

Art. 2º. Em caso de descumprimento do previsto nesta Lei, o infrator estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - 50 UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo);
- II - 100 UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) em caso de reincidência.

Art. 3º. As multas previstas no artigo anterior serão aplicadas em dobro, caso o infrator empregue violência ou intimidação.

Art. 4º. A aplicação desta Lei não exclui a sanção penal, nem a reparação civil pelos danos provocados.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, indicando inclusive o órgão competente para aplicar as penalidades previstas nesta Lei, bem como a destinação dos valores arrecadados com as multas efetuadas.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 14 de novembro de 2023.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO - Presidente

JULIANA VALENTE YONAMINE - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA